



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: DORIO
Data: 12/03/2014
Caderno: -
Página: 10
Título: Decreto nº 38365 de 11 de
Março de 2014 – Decreta feriado
municipal, nos dias que menciona e dá
outras providências.

DECRETO Nº 38365 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Decreta feriado municipal, nos dias que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 no período de 12 de junho a 13 de julho de 2014, com partidas marcadas para a Cidade do Rio de Janeiro nos dias 15, 18, 22, 25 e 28 de junho e 04 e 13 de julho de 2014;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei 5.591, de 11 de junho de 2013, que autorizou o Chefe do Poder Executivo a decretar feriado no período de realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014;

CONSIDERANDO que as partidas dos dias 18 e 25 de junho e 04 de julho realizar-se-ão quarta-feira às 16h00min, quinta-feira às 17h00min e sexta-feira às 13h00min, horário oficial de Brasília, respectivamente;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir o fluxo de veículos na cidade do Rio de Janeiro nos dias 18 e 25 de junho e 04 de julho de 2014, de modo a minimizar os transtornos para a população, agilizar o deslocamento das pessoas e garantir a segurança e o sucesso do evento;

CONSIDERANDO o trânsito da Cidade, já saturado, em função de sua frota de mais de dois milhões e meio de veículos, não comporta o fechamento de vias ou obstruções temporárias para receber os milhares de torcedores que acompanharão os jogos da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014;

CONSIDERANDO que a realização da Copa do Mundo FIFA Brasil 2014 implicará em um aumento natural do fluxo de veículos e pessoas nas vias públicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado feriado, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, nos dias 18 e 25 de junho, a partir do meio dia, e no dia 04 de julho de 2014, excluídos desta previsão os expedientes nos órgãos cujos serviços não admitam paralisação, tais como Unidades de Saúde, básicas e hospitalares, públicas e privadas, e os serviços de transporte público.



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.
*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: DORIO
Data: 12/03/2014
Caderno: -
Página: 10
Título: Decreto nº 38365 de 11 de
Março de 2014 – Decreta feriado
municipal, nos dias que menciona e dá
outras providências.

§1º. Não haverá feriado nos seguintes estabelecimentos, que deverão funcionar regularmente:

- I – Comércio de rua;
- II – Bares;
- III – Restaurantes;
- IV – Centros comerciais e shopping centers;
- V – Galerias;
- VI – Estabelecimentos culturais;
- VII – Pontos turísticos;
- VIII – Empresas na área de turismo;
- IX – Hotéis; e

X - Empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

§2º. Não haverá feriado nos seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro, que deverão funcionar regularmente:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Coordenadoria do Centro Administrativo São Sebastião – CASS;
- III – Rio Eventos Especiais – RIOEVENTOS;
- IV – Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL;
- V – Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro S/A – CDURP;
- VI – Empresa Municipal de Informática – IPLANRIO;
- VII – Secretaria Municipal de Governo – SMG;
- VIII – Secretaria Extraordinária de Proteção e Defesa do Consumidor – SEDECON;
- IX – Secretaria Especial de Ordem Pública - SEOP;
- X – Guarda Municipal do Rio de Janeiro - GM;
- XI – Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECON-SERVA;
- XII – Companhia Municipal de Limpeza Urbana – COMLURB;
- XIII – Companhia Municipal de Energia e Iluminação – RIOLUZ;
- XIV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
- XV – Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- XVI – Secretaria Municipal de Cultura – SMC;
- XVII – Fundação Planetário da Cidade do Rio de Janeiro – PLANETÁRIO;
- XVIII – Secretaria Municipal de Transportes – SMTR;
- XIX – Companhia de Engenharia de Tráfego do Rio de Janeiro – CET-RIO;
- XX – Secretaria Especial de Turismo – SETUR;
- XXI – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro – RIOTUR;
- XXII – Subprefeitura da Barra e Jacarepaguá;



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito
depende de todos nós.

*Como cliente,
faça sua parte!*

Veículo: DORIO
Data: 12/03/2014
Caderno: -
Página: 10
Título: Decreto nº 38365 de 11 de
Março de 2014 – Decreta feriado
municipal, nos dias que menciona e dá
outras providências.

XXIII – Subprefeitura da Zona Sul;
XXIV – Subprefeitura da Grande Tijuca;
XXV – Subprefeitura da Zona Norte;
XXVI – Subprefeitura da Zona Oeste;
XXVII – Subprefeitura do Centro e Centro Histórico; e
XXVIII – Subprefeitura da Ilha do Governador.

§3º. O Parque da Quinta da Boa Vista e o Jardim Zoológico da Cidade do Rio de Janeiro ficarão fechados para o público nos dias de jogos no Maracanã (15, 18, 22, 25 e 28 de junho e 04 e 13 de julho de 2014).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 11 de março de 2014; 450º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES